

**Expresso**

23-05-2015

Periodicidade: Semanal**Classe:** Informação Geral**Âmbito:** Nacional**Tiragem:** 131300**Temática:** Banca/Seguros**Dimensão:** 1727**Imagem:** S/Cor**Página (s):** 1/3

Banco de Portugal acusa quinze gestores do BES

➔ **Gestão ruínosa e prestação de falsas informações** com dolo são algumas das acusações que recaem sobre administradores ➔ Banco de Portugal tem provas de que Salgado ordenou por escrito **falsificação de contas** da ESI p3

Acusação Bdp tem provas de que Salgado ordenou a adulteração de contas da ESI. Quinze administradores e três empresas foram acusados de ilícitos dolosos ou negligentes

Salgado ordenou falsificação de contas

JOÃO VIEIRA PEREIRA

São 18 acusados e cinco 'crimes' detetados. É apenas o primeiro de cinco processos de contraordenação que o Banco de Portugal abriu sobre o caso BES. E as acusações são pesadas.

Ricardo Salgado é o principal visado. Mas não está só. Das várias acusações que o ex-líder do Banco Espírito Santo (BES) enfrenta, a mais grave é a prática de atos dolosos de gestão ruinosa (ver caixa). Práticas que terão lesado depositantes, investidores e demais credores de acordo com a acusação do Banco de Portugal (BdP). Indiciados pelo mesmo ilícito estão José Manuel Espírito Santo, Manuel Fernando Espírito Santo e Ricardo Abecassis. Todos desempenhavam à altura dos acontecimentos funções de administração no Banco Espírito Santo ou nas *holdings* do grupo familiar e são formalmente acusados de terem participado, ou tomado conhecimentos, de falsificação da contabilidade da Espírito Santo International (ESI), e mesmo assim permitirem que os títulos de dívida das sociedades fossem colocados junto de clientes em montantes muito significativos.

O supervisor abriu o processo de investigação no final de junho de 2014, ainda antes da resolução do BES. O objetivo era perceber de que modo a colocação de papel comercial da ESI e da Rioforte junto de clientes entre dezembro de 2011 e dezembro de 2013 teria prejudicado o BES em termos materiais ou reputacionais. Este é um dos cinco processos abertos. Os outros dizem respeito a Angola (um por suspeitas de branqueamento de capitais e outro pela elevada exposição ao BESA), às operações com a Eurofin, e à violação de determinações do BdP. As investigações decorreram desde essa altura, tendo sido constituídos vários arguidos que foram convidados a prestar declarações. Nem todos colaboraram. Mas os que o fizeram trouxeram à investigação importantes provas que permitem agora ao Banco de Portugal avançar com estas acusações.

O suíço que tramou Salgado

Pierre Butty estava agendado para ser ouvido na comissão parlamentar de inquérito mas acabou por não ser ouvido. Mas este ex-administrador da Espírito Santo Services, na Suíça, que trabalhava na equipa do 'contabilista' Francisco Machado da Cruz, era quem materialmente falsificava as contas. Por isso, a sua colaboração e testemunho terão sido essenciais para a acusação do BdP. O Expresso sabe que o supervisor tem hoje provas documentais que Ricardo Salgado ordenou que a contabilidade da ESI fosse alterada. O que neste caso mostra que Salgado, por exemplo, terá mentido na comissão parlamentar de inquérito.

O testemunho de Pierre Butty terá sido também essencial para conseguir reunir provas contra os outros acusados, de acordo com informações obtidas pelo Expresso

Ninguém escapa

Não houve um único administrador do BES à altura que não tenha sido alvo de uma acusação por parte do BdP. Embora em diferentes graus. Uma das quatro acusações é a de falta de mecanismos adequados de controlo de



FOTO: LUIS BARBA

AS ACUSAÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL

Coimas podem chegar aos €4 milhões

A acusação do BdP a 15 ex-administradores do BES, ao BES, à ESFG e à ESAF por atos praticados entre 2010 e 2013

1 — Prática de atos dolosos de gestão ruinosa em detrimento dos depositantes, investidores e demais credores, por falsificação da contabilidade da ESI acusações contra Ricardo Salgado, José Manuel Espírito Santo e Manuel Fernando Espírito Santo e Ricardo Abecassis

2 — Violação de regras sobre conflito de interesses a título doloso na colocação junto de clientes do BES de papel comercial da ESI: acusações contra Ricardo Salgado, José Manuel Espírito Santo e BES

3 — Prestação a título doloso de falsas informações: acusações contra Ricardo Salgado e ESFG
 4 — Não adoção de um sistema de gestão de riscos compatível na colocação de títulos de dívida da ESI junto de clientes do BES, por insuficiência dos sistemas de informação e procedimentos adequados a identificar os riscos e insuficiência de análise de risco à atividade de colocação de dívida de terceiros. A título doloso, contra Ricardo Salgado, José Manuel

Espírito Santo, Amílcar Morais Pires e BES. A título negligente contra António Souto, João Freixa, Joaquim Goes, Jorge Martins, José Maria Riccardi, Rui Silveira, Stanislas Gerard Ribes. Não adoção de um sistema de gestão de riscos na colocação de dívida da ESI em dois fundos de investimento mobiliário gerido por esta gestora de ativos. Não conformidade com os procedimentos de avaliação de risco. Acusação a título negligente à ESAF e aos ex-administradores Fernando Coelho, João Pedro Guimarães e Pedro Almeida e Costa a mesma acusação atribuída à ESAF.

COIMAS A APLICAR

Para as três primeiras acusações, por ato doloso, no caso das instituições, as coimas podem ir até aos €5 milhões por ato e no caso das pessoas singulares até €2 milhões. Se acumularem condenações o cúmulo jurídico vai até ao dobro da pena. Quanto às inibições de exercício de atividade podem ir no máximo até aos dez anos no caso de ato doloso para as acusações de que são alvo Ricardo Salgado, José Manuel Espírito Santo, Manuel Fernando Espírito Santo e Ricardo Abecassis. No caso da acusação 4, a coima por dolo vai até aos €3 milhões e inibição por três anos. Por negligência vai até aos €250 mil e a inibição de um ano e meio.

risco. A ESAF, gestora de fundos do BES, e os seus administradores são acusados de negligência neste caso que levou a que fosse comercializada dívida em dois fundos sem que o risco tenha sido devidamente aferido. Também o BES e os dez membros da comissão executiva que estavam em exercício

durante o período que foi investigado foram acusados da mesma infração. Ou seja, a não adoção de um sistema de controlo de risco, o que permitiu que o papel comercial fosse colocado junto de clientes sem uma adequada análise de risco, nem precavendo os riscos a que o BES estava exposto. Es-

tas imputações são a título doloso para Ricardo Salgado, Amílcar Morais Pires e José Manuel Espírito Santo. Todos os outros administradores são acusados de ação negligente. Ou seja, não sabiam o que se estava a passar com a ESI, mas, segundo o BdP, teriam a obrigação, como administradores, de garantir que o Banco tinha os mecanismos de risco adequados. Um dos administradores acusados de negligência é José Maria Riccardi e o único que continua a exercer funções de administrador na área financeira, é presidente do BESL. Contudo, o Expresso sabe que o BdP não considera que estas acusações de negligência sejam suficientes para rever a atribuição da idoneidade. Até hoje, nunca o supervisor retirou a idoneidade a alguém por ter sido acusado ou condenado por ato negligente.

As outras acusações

O BES, Ricardo Salgado e José Manuel Espírito Santo são também acusados por, de forma dolosa, terem violado as regras sobre conflitos de interesse. Os dois terão participado na tomada de decisão de colocação junto de clientes do banco de papel comercial de uma empresa da qual eram administradores e tinham uma influência dominante. A última das quatro acusações pendente apenas sobre o Espírito Santo Financial Group e Ricardo Salgado e diz respeito à prestação de falsas informações ao BdP. O supervisor acredita que Salgado reportou uma situação financeira da ESI que sabia não ser verdadeira. Esta imputação é feita a título doloso.

O Banco de Portugal já notificou todos os acusados que ontem começaram a receber as acusações. Os mesmos têm agora 30 dias para poderem contestar. Quem deverá pedir oficialmente as conclusões da investigação é o Ministério Público. Isto apesar de as autoridades judiciais terem estado em contacto permanente com o supervisor durante o processo. Contactado, o BdP recusou comentar estas informações.

jvperreira@expresso.imprensa.pt